



## CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA

### "Departamento de Administração"

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
CNPJ 45.279.627/0001-61

[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)  
[administracao@piracaia.sp.gov.br](mailto:administracao@piracaia.sp.gov.br)

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO Nº 363/2025

#### REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2025, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, André Henrique Rogério, brasileiro, casado, CPF nº 297.447.168-43, R.G. nº 34.269.326-8, residente na Estrada PRC 40, nº 237, Batatuba, Piracaia - SP, e a empresa **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede à Rodovia BR-101 Norte, KM 56.6, Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista - PE, CEP: 53.409-260, por sua representante legal, Sra. Erika Millane Braz Monteiro, portador do R.G. 8364310 e CPF sob o nº 097.367.714-74, (DECLARADO FINANCIADOR / NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 14.133/2021, Decreto municipal nº 4.189/2016, e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

#### 1- DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A presente tem os preços registrados, conforme segue:

| Item<br>Cota<br>LC147 | DROGAFONTE LTDA<br>CNPJ: 08.778.201/0001-26<br><br>Descrição do Produto/Serviço                 | Unidade | Quantidade | Valor<br>Unitário | Valor Total |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|-------------|
| 8<br>Não              | ALBENDAZOL 400MG BLÍSTER Marca: PRATI<br>DONADUZZI-PR (PR) CPR                                  | CP      | 4500       | 0,3955            | 1.779,75    |
| 30<br>Não             | CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO BLÍSTER<br>Marca: HIPOLABOR-MG (MG) CPR                          | CP      | 112500     | 0,15              | 16.875,00   |
| 73<br>Não             | DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG - SOLUÇÃO<br>ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML Marca: FARMACE-<br>CE (CE) FR | FRAS    | 7500       | 1,0318            | 7.738,50    |
| 84<br>Não             | FENOBARBITAL 100MG BLÍSTER Marca:<br>CRISTALIA-SP (SP) CPR                                      | CP      | 45000      | 0,1265            | 5.692,50    |
|                       | Total do Proponente                                                                             |         |            |                   | 32.085,75   |

O licitante deve proporcionar entrega de material ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Piracaia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

## **2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 16/2025**, com a proposta e demais elementos **do Processo nº. 363/2025**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

2.4 A contratada se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.5 Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

2.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

## **3 - DA CONTRATAÇÃO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da requisição.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

3.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis da convocação pelo Setor de Licitação, sob pena de decair do direito a contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades deste Edital.

3.2.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Divisão de Licitação.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4- **Condições de entrega:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 10 dias após o recebimento do pedido de compras nos endereços listados abaixo:

**FARMÁCIA MUNICIPAL** - Centro de Saúde Jose Fonseca Rosas - Rua Jan Antonin Bata, nº 06, Centro, Piracaia/SP, CEP: 12970-000. De segunda a sexta das 7h às 16h. Ponto de referência: em frente à Delegacia. Tel: (11) 4036-2720 ramal 2751.

#### **4 - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratada se consequente aceitação.

4.4. O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa da em saná-las.

4.5. O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.6.1 O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais e o recebimento definitivo a cargo do gestor do contrato.

4.7 A gestão dos contratos será de responsabilidade de cada Diretor de Departamento conforme característica do objeto e de responsabilidade da Coordenadoria Geral Administrativa quando se tratar de contratos intersetoriais.

4.8 Os fiscais de contratos serão representantes setoriais designados pela autoridade competente através de Comissão.

## **5 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

5.4 Prefeitura Municipal de Piracaia terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la;

5.5 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Piracaia será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

5.6 – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

## **6 – VIGÊNCIA**

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

da Lei 14133/2021, podendo os preços serem reajustados através da variação do IPCA/IBGE do período ou outro índice que venha substituí-lo, sendo que a data-base é vinculada a data do orçamento estimado.

## **7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

7.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

7.1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento/Contrato dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento/Contrato.

7.1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

7.1.2.1 – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no subitem 7.1.1, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) Superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos;
- c) A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso entende-se como inexecução total da obrigação;

7.1.3 – Pela inexecução total da obrigação, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato/Ata de registro de Preços;

7.1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.1.5 - Pela recusa de assinar o contrato/ata de registro de preço, multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

8.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

8.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

8.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.5 - Fiscalizar a execução por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração;

8.6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

9.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3 - A ATA de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

8.3.1 O cancelamento da ATA de registro de preços pelos motivos elencados no subitem 8.3 alínea "I" ensejará na aplicação das penalidades constantes neste edital, conforme a gravidade da falta, garantida defesa prévia.

9.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

9.5 - As despesas originadas pela aquisição dos produtos, no momento da aquisição, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante, codificada sob



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

a seguinte classificação funcional programática e da categoria econômica: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

9.6 A legislação aplicável à execução deste termo é a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal 5303/2023, Decreto Municipal 4189/2016 e a LC 123/2006, inclusive quanto aos casos omissos.

9.7 Aquisição do objeto será efetivada mediante pedido de fornecimento/autorização de compra, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021, emitido pela Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado.

Nada mais, encerra-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

MUNICÍPIO DE PIRACAIA  
André Henrique Rogério  
Prefeito Municipal

---

**DROGAFONTE LTDA**



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(CONTRATOS)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

**CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 105/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
***"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"***  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: André Henrique Rogério

Cargo: Prefeito

CPF: 297.447.168-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico